



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## Câmara Municipal

DESPACHO Nº 88/PRESIDENTE/2018

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE NA CATEGORIA

**CONSIDERANDO:**

Que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;

Que a mobilidade interna é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos funcionários e de desenvolvimento organizacional;

Que o trabalhador **Rui Manuel carrasco Lobo Alves** vem exercendo funções, em regime de mobilidade interna na categoria, no Museu Municipal Severo Portela, tendo em consideração a satisfação de necessidades prementes deste serviço;

Que estamos perante uma mobilidade interna constituída dentro da mesma modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo serviço;

Que o trabalhador vinha desempenhando, neste período, atividade diferente daquela que vinha a exercer;

Que o assistente operacional manifestou a sua concordância em manter-se definitivamente neste serviço;

Que se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente no que respeita à economia, eficácia e eficiência do serviço e interesse na manutenção do exercício das funções em causa, conforme informado pela respetiva Chefia;

A necessidade de racionalização e otimização dos Recursos Humanos existentes bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pelo trabalhador.

**No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**

**DETERMINO:**

**1º** Que, nos termos do art.º 99º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **se consolide definitivamente a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade na categoria**, mantendo o identificado trabalhador o exercício de funções que desempenhou nestes últimos meses, ao serviço no Museu Municipal Severo Portela, sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem;

**2º** Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

**3º** Que o presente Despacho produza efeitos a **03 de maio de 2018**.

**4º** Que, por mera conveniência, seja publicado aviso no *Diário da República* que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade.

**Proceda-se ainda à divulgação** do presente Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município.

**CUMPRASE.**

Paços do Município de Almodôvar, 18 de maio de 2018

O Presidente da Câmara,

  
/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/